

HI 0002/21 - 13/04/21



Santo André, 12 de janeiro de 2021 **VISTO**

Ofício Nº 044/2021 ✓

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de fisioterapia

Ao Departamento de Compras

Considerando o Convênio nº 00006/2020 Processo nº SES-PRC-2020/51023 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a FUABC, para o **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL IPIRANGA 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DE SINDROME GRIPAL - PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia de forma emergencial. Estima-se o valor de R\$ 22.807,50/mês máximo. Prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

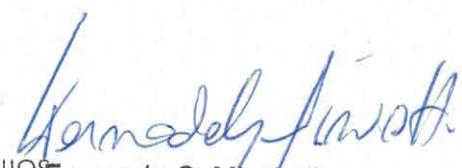
Segue quantidade de profissionais necessárias, conforme Plano de Trabalho proposto:

Serviço	Qtde de Profissionais (A)
Fisioterapeuta coordenador 30h Especialista em Terapia Intensiva Adulto, ou em outra especialidade relacionada à Assistência ao paciente grave.	1
Fisioterapeuta (1 por turno, matutino, vespertino e noturno, perfazendo total de 18 horas diárias) 7 dias da semana Especialidade relacionada a assistência ao paciente grave	3

Atenciosamente,

  
VANESSA CRISPIM

GERENTE ADMINISTRATIVO  
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIO



Fernando G. Mingiotti  
Diretor Administrativo  
FUABC - Central de Convênios

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HI 0002/21**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0002/21.

**CONTRATADA:**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **S.F. FISIOTERAPIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.904.949/0001-44, com sede na Rua André Coppini, nº 298, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HI 0002/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia respiratória e motora, na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para o funcionamento ininterrupto no Hospital Ipiranga, para atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou superior ao limite 180 (cento e oitenta) dias desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A equipe de fisioterapia deverá ser distribuída nos moldes a seguir estabelecidos:

**UTI - Equipe de Fisioterapia**

- 01 (um) Fisioterapeuta Coordenador de Equipe especialista em Terapia Intensiva Adulto ou em outra especialidade relacionada à Assistência ao paciente grave.
- 01 (um) Fisioterapeuta por turno, matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 (dezoito) horas diárias de atuação.

3.9 – Os serviços serão prestados no Hospital Ipiranga, na Avenida Nazaré, 22 – Bairro Ipiranga – São Paulo – SP.

**4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de serviços assistenciais para a unidade.

4.15 - Deverá a CONTRATADA executar os serviços assistenciais para a unidade, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

4.16 - Observar estritamente as normas e rotinas internas do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes;

- 4.17 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de classificação de risco conforme protocolo institucional;
- 4.18 – Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.
- 4.19 – Deverá a CONTRATADA assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da unidade;
- 4.20 – Deverá a CONTRATADA atender, de imediato, as solicitações da unidade; quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.21 – Deverá a CONTRATADA instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações da unidade; inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.22 - Relatar para a unidade toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;
- 4.23 – Indicar um responsável para realizar em conjunto com a Unidade, o acompanhamento técnico das atividades, bem como elaboração e implantação de protocolos, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 4.24 – Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.25 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;
- 4.26 – Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

- 4.27 – Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços assistenciais, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;
- 4.28 – Deverá a CONTRATADA manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;
- 4.29 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda agenda dos serviços assistenciais da unidade;
- 4.30 – Deverá a CONTRATADA atender as Comissões instituídas na Unidade, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIA, de Prontuário Médico, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos;
- 4.32 – Os serviços deverão ser prestados no Hospital Ipiranga.
- 4.33 – A CONTRATADA será responsável pela solicitação da licença de funcionamento do serviço de Fisioterapia na Vigilância Sanitária do Município.
- 4.34 – O Serviço de Reabilitação deverá compreender profissionais capacitados para o atendimento adulto e pediátrico.
- 4.35 – A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico de cada serviço prestado.
- 4.36 – A prestação de serviços será ofertada todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, de acordo com o seguinte número de profissionais e períodos:

FISIOTERAPEUTA	1	06 H	MATUTINO
FISIOTERAPEUTA	1	06 H	VESPERTINO
FISIOTERAPEUTA	1	06 H	NOTURNO
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR	1	1 COORDENADOR (30 H) - VALOR MENSAL	

- 4.37 – A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 fisioterapeuta para cada 10 leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação.
- 4.38 - Os fisioterapeutas estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados na UTI Adulto, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nesta Unidade.
- 4.39 - As escalas dos profissionais deverão estar afixadas nas áreas de circulação das unidades de atuação (UTI ) e deverão ser entregues até o dia 20 do mês anterior à Diretoria de Divisão Médica e de Enfermagem.
- 4.40 – Fica ciente a CONTRATADA que todos os profissionais da UTI devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.
- 4.41 - Todo paciente internado na Unidade de Terapia Intensiva deverá receber assistência integral e interdisciplinar.
- 4.42 - Todo paciente internado na UTI deverá ser avaliado quanto ao seu estado clínico, em todos os turnos, e nas intercorrências clínicas pelas equipes médica, de enfermagem e de fisioterapia, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- 4.43 - A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados devem ser registrados pelas equipes médica, de enfermagem e de fisioterapia no prontuário do paciente, em cada turno, e atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.
- 4.44 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o registro de frequência dos profissionais médicos para a verificação dos plantões/horas efetivamente realizados, que servirá como elemento comprobatório para fins de pagamento, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.



4.45 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o indicador de remuneração fixa ao realizar o número mínimo de 18 (dezoito) saídas UTI;

4.45.1 - Fica ciente a CONTRATADA que o não cumprimento do número mínimo estabelecido da cláusula supra, ensejará na glosa do valor remanescente.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Convênio firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Convênio firmado.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 48.249,48 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo este o valor global máximo para a vigência contratual.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 15 de janeiro de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de Convênios

PROC N° HI 0002/21  
FLS 60

*Patricia Veronesi*  
Diretora Geral  
Fundação do ABC  
Central de Convênios

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
S.F. FISIOTERAPIA

Nome:

CPF:

*Sofia Feltes*  
338.636.678-32

Testemunhas:

1- *Ana Beatriz Sava Cunha*

Nome: ANA BEATRIZ SAVA CUNHA

CPF: 387.713.058-0

2- \_\_\_\_\_

*Francisco Barroso*  
Depto de Compras  
FUABC Central de Convênios

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0002/21)

*[Signature]*



S.F. FISIOTERAPIA  
PROC Nº H000211  
FLS 216

VISTO

**PROPOSTA DE TRABALHO E ORÇAMENTO**  
**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR -**

São Bernardo do Campo, 14 de Janeiro 2021

**Apresentação**

O objeto da presente proposta é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços em fisioterapia Hospitalar para FUNDAÇÃO DO ABC CNPJ 57.571.275/0001-00, Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André.

A empresa infra-assinada oferece a cobertura do serviço de profissionais de fisioterapia hospitalar durante o período definido em conjunto com Fundação ABC, sendo a jornada padrão de: 7 (sete) dias da semana no período de 18 horas na UTI do Hospital Estadual Geral do Ipiranga.

Nossa responsabilidade se concentrará no hospital, nos comprometemos a atender integralmente toda e qualquer solicitação para procedimentos de fisioterapia durante o horário de cobertura.

**HONORÁRIOS**

**UTI ADULTO:**

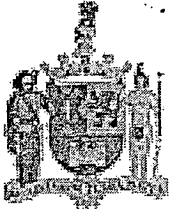
PROFISSIONAL (o fisioterapeuta coordenador deverá apresentar título de Terapia Intensiva Adulto ou em outra especialidade relacionada a assistência ao paciente grave)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
FISIOTERAPEUTA	1	06 H	MATUTINO	31	R\$ 462,36	R\$ 14.333,16	R\$ 42.999,48
FISIOTERAPEUTA	1	06 H	VESPERTINO	31	R\$ 462,36	R\$ 14.333,16	R\$ 42.999,48
FISIOTERAPEUTA	1	06 H	NOTURNO	31	R\$ 462,36	R\$ 14.333,16	R\$ 42.999,48
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR	1	1 COORDENADOR (30 H) - VALOR MENSAL				R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.249,48</b>	<b>R\$ 144.748,44</b>

São Bernardo do Campo, 14 de Janeiro - 2021

SÉRGIO E.FEITOSA

CREFITO  
100.297/F  
Responsável Legal

8773-4  
uu



MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-

Número da NFS-e  
176



000117

Data e Hora da Emissão	04/02/2021 16:44:37	Competência	2/2021	Código de verificação	UY4MVJOAI
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social / Nome	SERGIO EDUARDO FEITOSA				
CNPJ/CPF	19.904.949/0001-44	Inscrição Municipal	226181	Município	SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP
Endereço e CEP	RUA ANDRE COPPINI ,298 - SANTA TEREZINHA CEP: 09780-060				
Compl.	AP.2 VI	Telefone	11952329167	e-mail	fiscal@celtacontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	FUNDAÇÃO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0001-00	Inscrição Municipal		Município	SANTO ANDRE UF SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Complemento		Telefone	11971001070	e-mail	sabrina.cafolla@fuabc.org.br

Discriminação dos Serviços

Nota referente a prestação de serviço de fisioterapia no Hospital Ipiranga no mês de janeiro

Codificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
4.08	4.08 / 4.08/110304/1141	4.08 / 4.08/110304/1141 - SERVICOS DE FISIOTERAPIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Retenção de Tributos Federais (R\$)

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISS devido	
Valor dos Serviços R\$	23.346,52	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	23.346,52	
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	23.346,52	
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido: R\$	23.346,52	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2 - Não			

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital Ipiranga

Valor Total da Nota: 23.346,52

AVISO:

Confere com a Original

*Luiz* 02

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI



711000

Monique Rodrigues  
Analista Fiscal  
FUABC - Central de Convênios

16/02/21

Reserva 02

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	HT 0002124
Competência	01/2021
Centro de Custo	Hosp Itanoronga
Vencimento	03/02/21

Vanessa Crispim  
Gerente Administrativo  
FUABC - Central de Convênios  
12/02/21



S.F. FISIOTERAPIA

000118

Nº01/2021

## A Fundação Do ABC

Av. Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral- Santo André

A/C: Sr. Sabrina Cafolla

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que prestamos os serviços de fisioterapia hospitalar, durante o mês de **Janeiro** de 2021 conforme informado abaixo:

- Plantões 45 plantões
- Coordenação 15 dias

Valor Nota Fiscal: R\$ 23.346,52

**S.F. FISIOTERAPIA**  
Santo André, 04 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,  
Sérgio Feitosa

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital Ipiranga

Confere com  
Original



## Emissão de comprovantes

G3351711189867511  
17/02/2021 11:22:53SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.54  
1911901911 SEGUNDA VIA 0116

000119

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3859-8 - SANTA FILOMENA

CONTA: 341-0

FAVORECIDO: SERGIO EDUARDO FEITOSA

CPF/CNPJ: 19.904.949/0001-44

VALOR: R\$ 23.346,52

DEBITO EM: 12/02/2021

=====

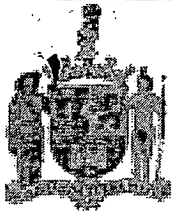
DOCUMENTO: 021201

AUTENTICACAO SISBB: 6.D6D.2CE.1E0.696.898

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital IpirangaConfere com a  
Original

000141



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-

Número da  
NFS-e

180



Data e Hora da Emissão	03/03/2021 17:16:04	Competência	3/2021	Código de verificação	1KTRWCNN5
Número do RFS		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

## Dados do Prestador de Serviços

Razão Social / Nome	SERGIO EDUARDO FEITOSA				
CNPJ/CPF	19.904.949/0001-44	Inscrição Municipal	226181	Município	SÃO BERNARDO DO CAMPO UF SP
Endereço e CEP	RUA ANDRE COPPINI ,298 - SANTA TEREZINHA CEP: 09780-060				
Compl.	AP.2 VI	Telefone	11952329167	e-mail	fiscal@celtacontabil.com.br

## Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	FUNDAÇÃO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0001-00	Inscrição Municipal		Município	SANTO ANDRE UF SP
Endereço e CEP	AVENIDA LAURO GOMES ,2000 - VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870				
Complemento		Telefone	11971001070	e-mail	marleifim@fuabc.org.br

## Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL IPIRANGA NA UTI COVID

## Codificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
4.08	4.08 / 4.08/110304/1141	4.08 / 4.08/110304/1141 - SERVICOS DE FISIOTERAPIA

## Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

## Retenção de Tributos Federais (R\$)

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

## Detalhamento de Valores dos Serviços

## Outras Informações

## Cálculo do ISS devido

Valor dos Serviços R\$	24.268,56	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	24.268,56
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	24.268,56
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	24.268,56	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Valor Total da Nota: 24.268,56

## AVISO:

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital Ipiranga

Confere com  
Original

141000

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	456002/21
Competência	02/4
Centro de Custo	15901A104
Vencimento	15/02/21

N.º 23

CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS
17 MAR 2021
<i>Sabrina</i>



*Sabrina*  
Sabrina Martins Pedrosa Cafolla  
Gerente Administrativo  
FUABC - Central de Convênios



000142

S.F. FISIOTERAPIA

Nº02/2021

## A Fundação Do ABC

Av. Lauro Gomes,2000 Vila Sacadura Cabral- Santo André

A/C: Sr. Sabrina Cafolla

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que prestamos os serviços de fisioterapia hospitalar, durante o mês de Fevereiro de 2021 conforme informado abaixo:

- Plantões 46 plantões
- Coordenação 16 dias

Valor Nota Fiscal: R\$ 24.268,56

Santo André, 03 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,  
Sérgio Feitosa

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital Ipiranga

Confere com  
Original

000143

G3321815243886621  
18/03/2021 15:29:41**Emissão de comprovantes**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.29.39  
1911901911 SEGUNDA VIA 0059

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3859-8 - SANTA FILOMENA

CONTA: 341-0

FAVORECIDO: SERGIO EDUARDO FEITOSA

CPF/CNPJ: 19.904.949/0001-44

VALOR: R\$ 24.268,56

DEBITO EM: 18/03/2021

=====

DOCUMENTO: 031803

AUTENTICACAO SISBB: 6.D46.BFB.15B.F75.285

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

Secretaria de Estado de Saúde  
Convênio nº 00007/2021  
Hospital Ipiranga

Confere com :  
Original